



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 041/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

Segundo Termo de Alteração ao Contrato n.º 041/2021, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Diretor, o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, portador do CPF n.º 632.005.380-15, RG n.º 7009036166 SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando à prestação de Serviços de Seguro Total e Seguro contra terceiros para veículos pertencentes à Frota Municipal, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado com a Seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, para vigor pelo período de 08 de Março de 2022 à 08 de Setembro de 2022, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - Como remuneração pela execução dos serviços de seguro Total e Seguro contra terceiros para os veículos pertencentes à Frota Municipal, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais), conforme estabelecido no contrato original, devendo o pagamento ser realizado em moeda corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 08 de Março de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. Marcelo Wais  
**GENTE SEGURADORA SA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_